



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.º 01 Documentos de Habilitação, e n.º 02 Proposta de Preços, no dia 28 de maio de 2021, às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizada na Rua Virgínio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021 sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 22/2019, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1.4. As empresas deverão retirar o edital diretamente pelo site, sendo responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2.0. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme especificações constantes neste Edital e no PROJETO BÁSICO.

2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de R\$ 69.280,05 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ou no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Estadual, devendo ser apresentado a devida comprovação do cadastramento, junto com os documentos para credenciamento.

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa na presente licitação.

3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

3.5. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

3.5.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes n.º 01 e 02.

3.5.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.6. As proponentes deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e n.º 02 - Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.º ___/2021
Envelope N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....
E-mail:.....
Telefone:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.º ___/2021
Envelope N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....

3.7. Os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.º 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.

3.8. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

4.0. HABILITAÇÃO

4.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.1.2 Contrato Social Consolidado e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não

terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

5.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico- CAT, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, AINDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. EM TODOS OS CASOS OS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS.

6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.

6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET

6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo III.

6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.

6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.

7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.

7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:

8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.

8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.

8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão 325/2007).

8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.

8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexecutável) sob pena de desqualificação da proposta.

8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.

8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da abertura do envelope N° 2 - Proposta de Preços.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

9.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

9.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

9.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

9.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

9.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.

9.4 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

9.4.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

9.4.2 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

9.5 O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de Encargos Contratuais Financeiros com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo IGP-M, calculado desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.

9.6 O pagamento das faturas da CONTRATADA estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e com a Dívida Ativa da União.

9.7 O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento das faturas da CONTRATADA.

9.8 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

10 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 06 (seis) meses.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

11.2 A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

11.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.

11.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.

11.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.

11.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.

11.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

11.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

11.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

12.0. ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

12.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.

12.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.

12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.

12.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.

12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

12.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.0. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

13.1. Abrir-se-ão os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.1.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 02, de acordo com as exigências do item 8.0 do Edital.

13.1.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.

13.1.3 As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
- b) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

13.3 Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.

13.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes.

13.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

14.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. Compete à CONTRATANTE:

15.1.1. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de execução do contrato nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

15.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

15.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a mesma, se for o caso;

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.6. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da Secretaria Solicitante;

15.1.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

15.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

15.1.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Compete à CONTRATANTE:

15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.2. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo estipulado, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta,

15.2.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da prestação dos serviços a todo e qualquer equipamento que faça parte da prestação dos serviços.

15.2.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento;

15.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.2.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou minuta de contrato;

15.2.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.2.10. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

16.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretenso interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.

16.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.

16.4. Caberá a propositura de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas

16.5. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.

16.7. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

17.0. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência.

17.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 17.7, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

17.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

17.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior.

17.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

17.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

17.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

17.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- b) MULTA - multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

17.9 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

17.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

17.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

17.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

17.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

17.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.

17.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

17.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora,

graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:

- a) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Prefeitura, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa.
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios.
- c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.

18.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

18.3 - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

19.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

19.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.

19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

19.8. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.

19.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

19.14. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.

19.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.

19.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.

19.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a

garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.

19.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.

19.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

19.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na cláusula dezoito deste edital.

19.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1813.2187 - OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

ELEMENTOS DE DESPESAS:

33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS:

630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.

20.2. A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.

20.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;

Anexo III - Modelo de Declaração do item 6.4. - somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;


Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Projeto Básico

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 07 de maio de 2021.



 Maria Neuma Dias
 Presidente - CPL/PMSR

ANEXO I

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2021

A empresa ----- Razão Social -----
 ---, estabelecida na ----- endereço -----
 ----, em ----- município/estado ----, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
 CREDENCIA o Sr(a). _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e
 inscrito no CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
 Municipal de Santa Rita (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
 outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões,
 apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

 Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
 ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº
 _____, por intermédio de seu representante legal,
 Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº _____ e do CPF nº _____,
 DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso
 V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº
 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
 perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: caso
 afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de 2021.

 Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4

SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da Tomada de Preços __/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).

Tomada de Preços: __/__/2021

Data abertura: __/__/2021

Horário: horas: __: __

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta

e-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.	R\$

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021
 PROCESSO ADM. N° 073/2021
 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 003/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PB - inscrita no CNPJ/MF sob o n°, situada à -, n° - Santa Rita - PB, neste ato representada pelo Superintendente, José Alves de Moraes, residente e domiciliado na .., . - . - . ., CPF n°, Carteira de Identidade n° ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **PROJETO BÁSICO**.

1.1 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 - Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 000/2021.

2.2 - São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.3.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.3.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.3.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.4 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.5 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.5.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.5.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.5.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.5.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.5.5 - Fornecimento, instalação, operação E manutenção dos equipamentos contrafogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço;

4.5.6 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

II - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."

5.4 - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 08 (oito) meses.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.1813.2187 - OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

ELEMENTOS DE DESPESAS:

33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS:

630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.8 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.9 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.9.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.9.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.9.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.9.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.10 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

- 8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
- 8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
- 8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.
- 8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
- 8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:
- 8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
- 8.16 - Do assentamento em registros
- 8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.16.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.17 - Da sujeição a perdas e danos
- 8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de execução do contrato nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

11.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a mesma, se for o caso;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

11.6. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da Secretaria Solicitante;

11.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

11.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

11.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo estipulado, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta,

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da prestação dos serviços a todo e qualquer equipamento que faça parte da prestação dos serviços.

12.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento;

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Projeto Básico ou minuta de contrato;

12.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.10. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Ao concluir a execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço - OS, a SEMOB - SR, fará a vistoria "in loco".

13.2 A SEMOB emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 Após este período ou havendo manifestação da CONTRATADA quanto à finalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estando tudo conforme o serviço será formalmente recebido e inserido na medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

14.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

14.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

14.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

14.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

14.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

15.2 - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

15.3 - Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

16.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

16.3 - A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.

17.2. - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, ____ de _____ de 2021.

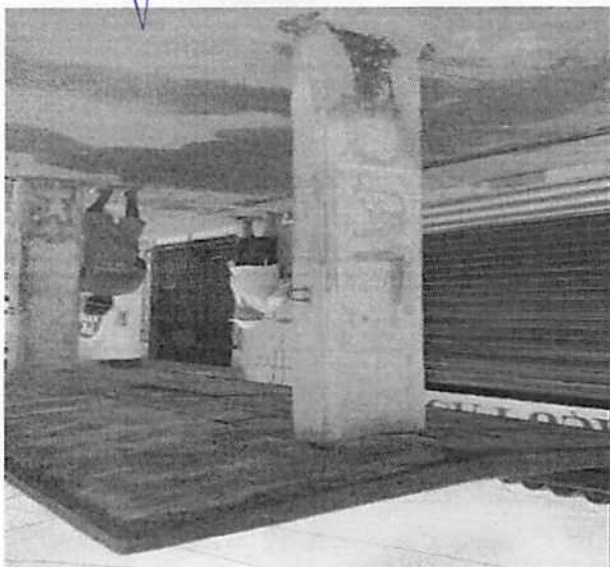
 JOSÉ ALVES DE MORAIS
 Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana

CONTRATADA

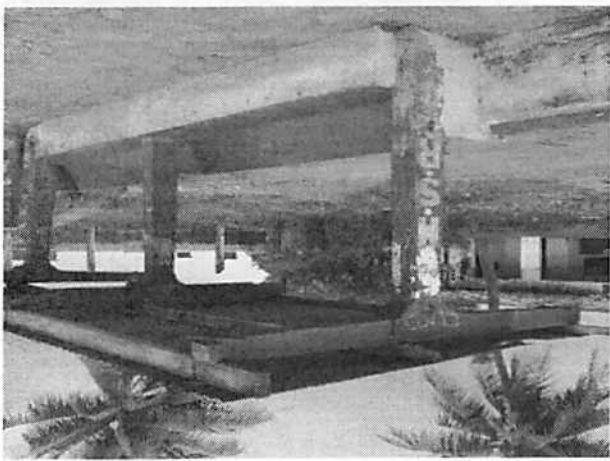
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n°

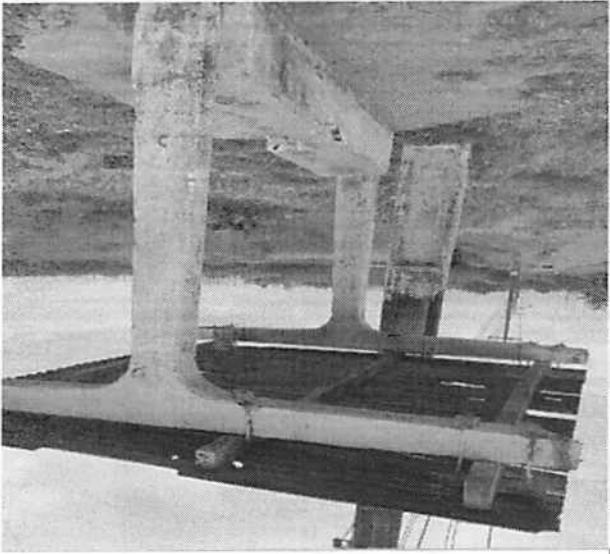
2) _____
CPF n°



Concreto --- Necessário reparo e pintura (ferragem exposta) ----- COLUNA	
Concreto --- Necessário reparo e pintura (ferragem exposta) ----- COBERTURA	
Reforma nas colunas, troca de ferragem e pintura (latex). ----- OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Anézio Alves de Miranda, 770 DF
BAIRRO :	VARZEZA NOVA



Concreto --- Necessário reparo + pintura ----- COLUNA	
Madeira + Brasilite --- Necessário troca ----- COBERTURA	
Troca de madeiramento e telhas, reforma de banco e piso, troca de ferragem e pintura (latex). ----- OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	PB 004 - ponto na praça de varzea nova
BAIRRO :	VARZEZA NOVA



Concreto --- Necessário reparo e pintura. ----- COLUNA	
Madeira + Brasilite ----- Necessário troca ----- COBERTURA	
Troca de madeiramento e telhas, reforma de banco e piso, troca de ferragem e pintura (latex). ----- OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	PB 004 - Próximo a estação ferroviária.
BAIRRO :	VARZEZA NOVA

1.0 OBJETO:
 A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa para manutenção, conservação, pintura, recuperação e melhoria dos PD's - Pontos de Embarque e Desembarque integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Santa Rita - Pb, de acordo com as especificações e condições gerais estabelecidas neste Projeto Básico:

PROJETO BÁSICO

ANEXO VI

BAIRRO :	TIBIRI FÁBRICA
ENDEREÇO:	Rua Dom Pedro II, 03 - OP.
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	
Reparo em concreto e piso, e pintura em toda estrutura (latex)	
<i>COBERTURA</i>	
concreto --- necessário reparo + limpeza + pintura	
<i>COLUNA</i>	
Concreto --- Necessário reparo + pintura	



BAIRRO :	TIBIRI FÁBRICA
ENDEREÇO:	Rua Virgínio Veloso Borges, 325. DF
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	
Reparo da ferragem, concreto e pintura (latex) em geral.	
<i>COBERTURA</i>	
Concreto --- Necessário pintura	
<i>COLUNA</i>	
Concreto --- Necessário pintura	



BAIRRO :	TIBIRI FÁBRICA
ENDEREÇO:	Rua Virgínio Veloso Borges, 325. OP
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	
Reparo da ferragem, concreto e pintura (latex) em geral.	
<i>COBERTURA</i>	
Concreto --- Necessário pintura	



BAIRRO :	TIBIRI FABRICA
ENDEREÇO:	Rua Virgínio Veloso Borges, s/n. oposto texeirão
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	



Reparo da ferragem, concreto e pintura (latex) em geral.	
<i>COBERTURA</i>	
Concreto --- Necessário reparo + pintura	
<i>COLUNA</i>	
Concreto --- Necessário reparo + pintura	

BAIRRO :	TIBIRI FÁBRICA
ENDEREÇO:	Rua Projetada, 02. DF Brastex
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	
Lixar toda a estrutura metálica e pintura (esmalte sintético)	
<i>COBERTURA</i>	
Telha brasilit / estrutura metal - reparo + pintura.	
<i>COLUNA</i>	
Metal necessário pintura.	



BAIRRO :	TIBIRI FÁBRICA
ENDEREÇO:	Rua Projetada, 02. OP Brastex
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	
Reparo em concreto e piso, e pintura em toda estrutura (latex)	
<i>COBERTURA</i>	
Concreto, necessário limpeza e pintura.	
<i>COLUNA</i>	
concreto, necessário limpeza.	



BAIRRO :	CENTRO
ENDEREÇO:	Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 145. OP
ORÇAMENTO:	
<i>OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:</i>	
Lixar metal, pintura geral (esmalte sintético)	
<i>COBERTURA</i>	
Metal, necessário pintura.	





2

OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Otávio Amorim, s/n. PX. Rua da antena. OP.
BAIRRO :	POPULAR



COLUNA Concreto --- Necessário reparo + pintura	
COBERTURA Concreto --- Necessário limpeza + pintura	
Reparo em concreto e piso, e pintura em toda estrutura (Latex)	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Av. Anísio Pereira Borges, 46.
BAIRRO :	CENTRO



COLUNA Concreto, necessário reparo + limpeza + pintura.	
COBERTURA Concreto, necessário reparo + limpeza + pintura.	
Reparo em concreto e piso, e pintura em toda estrutura (Latex)	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Joarez Távora, 457. OP. Rádio.
BAIRRO :	CENTRO



COLUNA Inox, necessário polimento.	
COBERTURA Inox + Policarbonato, necessário troca de policarbonato.	
Troca de telhado policarbonato, polimento de estrutura metálica e pintura (esmalte sintético).	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Praça Getúlio Vargas, 94. OP.
BAIRRO :	CENTRO

COLUNA Metal, necessário pintura.	
--------------------------------------	--



COBERTURA

Reparo em concreto, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)

OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:

ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Praca dos Atletas, s/n. PONTO FINAL
BAIRRO :	POPULAR



COLUNA

concreto, necessário reparo + pintura.

COBERTURA

concreto, necessário reparo + pintura.

Reparo em concreto e ferro, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)

OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:

ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Otávio Amorim, s/n. PX. Alparagatas. DF.
BAIRRO :	POPULAR



COLUNA

concreto, necessário reparo + pintura.

COBERTURA

concreto, necessário reparo + pintura.

Reparo em concreto e ferro, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)

OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:

ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Otávio Amorim, s/n. PX. Alparagatas. OP
BAIRRO :	POPULAR



COLUNA

concreto, necessário reparo + pintura.

COBERTURA

concreto, necessário reparo + pintura.

Reparo em concreto e ferro, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)

OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:

ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Otávio Amorim, s/n. PX. Rua da antena. DF.
BAIRRO :	POPULAR

COBERTURA

concreto, necessário reparo + pintura.

COLUNA

concreto, necessário reparo + pintura.

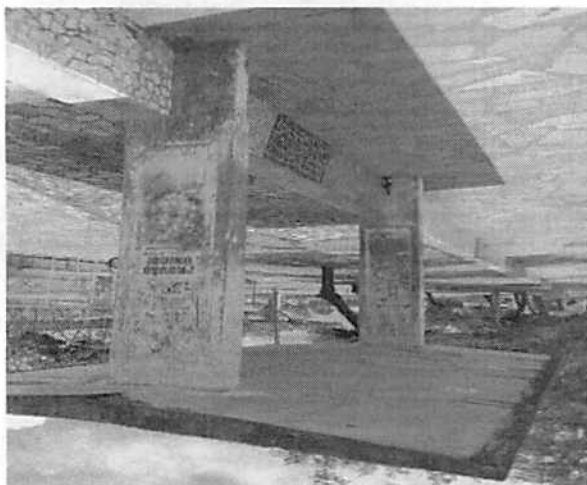
Reparo em concreto e ferro, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)



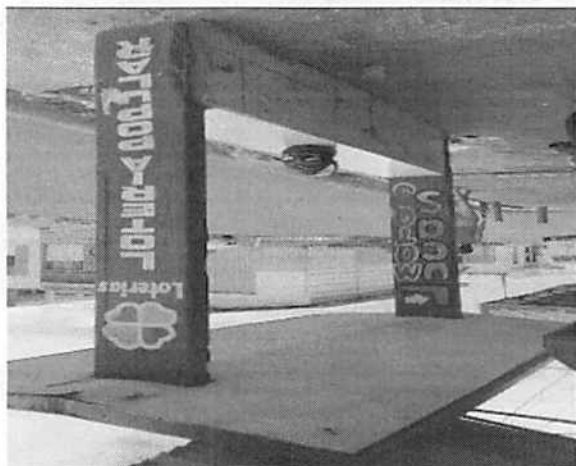
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Av. Campina Grande, s/n. Praça quiosque.
BAIRRO :	TIBIRI



concreto, necessário reparo + pintura.	
COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	
COBERTURA	
Reparo em concreto, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Joclan de Andrade Lima, 336
BAIRRO :	MARCOS MOURA



concreto, necessário reparo + pintura.	
COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	
COBERTURA	
Reparo em concreto, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Sá Andrade, 212. OP
BAIRRO :	MARCOS MOURA

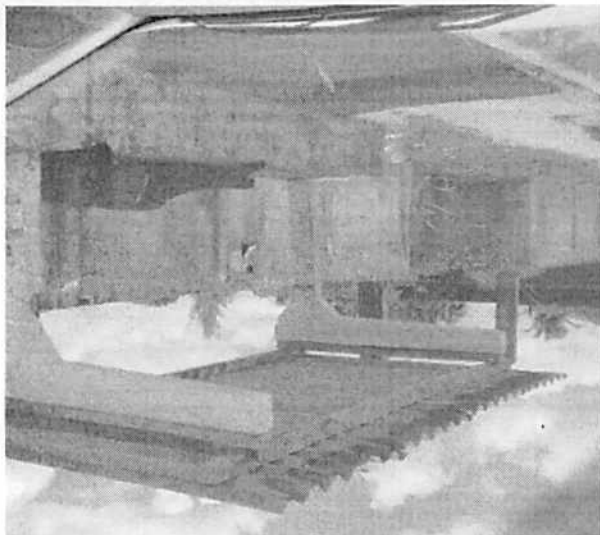


concreto, necessário pintura.	
COLUNA	
concreto, necessário pintura.	
COBERTURA	
Reparo em concreto, reparo de piso, e pintura em toda estrutura (latex)	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Severo Rodrigues, 967.
BAIRRO :	POPULAR

concreto, necessário reparo + pintura.	
COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	



COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	
COBERTURA	
Lixar e pintar (esmalte sintético) estrutura de ferro, reparo de piso.	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso, s/n. HOSPITAL METROPOLITANO
BAIRRO :	BOA VISTA



COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	
COBERTURA	
Reparo concreto e ferro, pintura (latex) em geral.	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso, S/N, próximo da creche
BAIRRO :	BOA VISTA



COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	
COBERTURA	
Reparo concreto e ferro, pintura (latex) em geral.	
OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:	
ORÇAMENTO:	
ENDEREÇO:	Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso, S/N, praça

COLUNA	
concreto, necessário reparo + pintura.	
COBERTURA	
Reparo concreto e ferro, pintura (latex) em geral.	

Metal,
necessário pintura.

2.0. JUSTIFICATIVA

Um dos primeiros pontos de contato dos usuários com o Sistema de Transporte por Ônibus são os pontos de embarque e desembarque (PED's). São equipamentos articuladores da interface do transporte público com os usuários, cumprem o papel de captação/distribuição dos usuários e estão localizados ao longo dos itinerários das linhas do Sistema obedecendo a certo espaçamento. Estes locais devem oferecer condições que garantam conforto e segurança aos usuários, através de instalações adequadas e que permitam acessibilidade universal.

As premissas de uma boa infraestrutura dos pontos de ônibus é que estes locais possuam minimamente: (1) adequada qualidade das calçadas; (2) permitam circulação no entorno sem obstáculos; (3) apresentem infraestrutura acessível; (4) sejam dotados de cobertura contra intempéries; (4) possuam, sempre que possível outros dispositivos, como barras de apoio e bancos.

O abrigo é, portanto, a estrutura que protege os usuários das intempéries, proporcionando maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e conseqüente aumento da satisfação. Os abrigos apresentam diversas tipologias e devem considerar principalmente o uso do solo e o fluxo de pessoas.

No presente relatório constam os abrigos de ônibus existentes no município de Santa Rita - PB que necessitam da realização de reparo. Para cada abrigo neste citado segue as características, a necessidade da ação a ser executada. Temos um total **26 abrigos** de ônibus que estão aptos a execução de reparos. Estes abrigos estão distribuídos nos principais bairros do município, são eles: Centro, Tibiri Fábrica, Tibiri II, Alto das Populares, Marcos Moura, Várzea Nova e Boa Vista.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB - SR pretende aumentar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, a qual perpassa não somente pela oferta dos serviços como também contempla a infraestrutura para o transporte.

Nesse sentido as intervenções nos abrigos de pontos de embarque e desembarque são de extrema importância, uma vez que os locais de parada são o primeiro ponto de contato dos usuários com o sistema e as suas condições podem ou não estimular o uso do serviço ofertado.

Torna-se fundamental, portanto, manter os abrigos em condições que ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, como também para os transeuntes, respeitando a área de livre circulação e contribuindo para qualificar o sistema de mobilidade urbana da cidade de Santa Rita.

3.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreenderão os descritos a seguir:

- a) Limpeza, manutenção, conservação, pintura dos abrigos pontos de embarque e desembarque existentes;
- b) Melhoria da infraestrutura dos pontos de embarque e desembarque;
- c) Implantação da infraestrutura de novos pontos de embarque e desembarque, incluindo a fabricação e instalação de novos abrigos nos locais estabelecidos pela SEMOB - SR;
- d) Execução das fundações superficiais, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários;

4.0 MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser mobilizada pela CONTRATADA será remunerada pelas horas efetivamente trabalhadas em regime de horas normais e regime de horas extras conforme a necessidade a ser definida sempre pela SEMOB - SR.

A composição de preços da mão de obra deve levar em consideração os seguintes aspectos:

1. O preço da mão de obra na composição a ser elaborada pelas licitantes deve incluir todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários vigentes, bem como os "encargos complementares" incluídos neste grupo os benefícios decorrentes das convenções coletivas de trabalho das categorias, como vale transporte, café da manhã, cesta básica, ticket alimentação, auxílio funeral e etc;
2. As ferramentas manuais de uso individual devem ser contempladas no valor da mão de obra;
3. Os equipamentos de segurança individual - EPI, protetor solar e uniformes devem ser computados no preço unitário da hora da mão de obra operacional e de apoio;

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo estipulado, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da prestação dos serviços a todo e qualquer equipamento que faça parte da prestação dos serviços.
- 5.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento;
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou minuta de contrato;

5.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

6.0 DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Ao concluir a execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço - OS, a SEMOB - SR, fará a vistoria "in loco".

7.2 A SEMOB emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Após este período ou havendo manifestação da CONTRATADA quanto à finalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estando tudo conforme o serviço será formalmente recebido e inserido na medição.

Santa Rita, 21 de abril de 2021

José Alves de Moraes
Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana





Obra
RECUPERAÇÃO DOS PED's - PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Paraíba 24,57%
ORSE - 12/2020 - Sergipe

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,59%
Mensalista: 48,15%

Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.063,64	11,54 %
1.1	SR0016 Próprio	ADMINISTRAÇÃO PESSOAL	MES	2	3.234,00	4.031,82	8.063,64	11,54 %
2		VARZEA NOVA - PB 004- PROXIMO A ESTAÇÃO FERROVIARIA					1.990,66	2,87 %
2.1	73801/002 SINAPI	DEMOLIÇÃO/RETRABADA					266,25	0,38 %
2.1.1		DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESURA ATE 4CM	m²	7,56	20,91	26,06	197,01	0,28 %
2.1.2	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,56	2,34	2,91	21,99	0,03 %
2.1.3	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,56	5,02	6,25	47,25	0,07 %
2.2		ALVENARIA					7,44	0,01 %
2.2.1	87496 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	0,09	66,38	82,75	7,44	0,01 %
2.3		REVESTIMENTO					2,65	0,00 %
2.3.1	4783 ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	0,09	23,71	29,55	2,65	0,00 %
2.4		PISO					674,32	0,97 %
2.4.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	7,5	72,12	89,91	674,32	0,97 %
2.5		COBERTA					608,80	0,88 %
2.5.1	SR0005 Próprio	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA. AF_07/2019	m²	7,56	15,53	19,36	146,36	0,21 %
2.5.2	SR0006 Próprio	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E - 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. AF_07/2019	m²	7,56	49,07	61,17	462,44	0,67 %
2.6		PINTURA					431,20	0,62 %
2.6.1	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carunelo sliido	m²	11,5	8,60	10,72	123,28	0,18 %
2.6.2	86483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	11,5	2,69	3,35	36,52	0,06 %
2.6.3	86489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	11,5	10,65	13,52	155,46	0,22 %
2.6.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	7,5	12,19	15,19	113,92	0,16 %
5		VARZEA NOVA - PB 004- PONTO NA PRAÇA DE VARZEA NOVA					1.768,79	2,55 %

- - Santa Rita / PB

2

- - Santa Rita / PB

31	57647 SINAP	DEMOLIÇÃO RESTRITA	MP	12	2,34	2,91	109,32	0,16 %
312	57650 SINAP	REPOSIÇÃO DE TAVELA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	MP	12	6,02	6,25	75,00	0,11 %
32		COBERTA					986,36	1,39 %
321	SR005 Projeto	TRAVA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FERROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA AF_072019	MP	12	15,53	19,35	232,32	0,34 %
322	SR006 Projeto	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FERROCIMENTO E - 6 MAT COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS AF_072019	MP	12	49,07	61,17	734,04	1,05 %
33		PINTURA					693,51	1,00 %
331	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e esmerilhado com lixa	MP	16,53	6,60	10,72	159,64	0,29 %
332	68483 SINAP	APLICAÇÃO DE FUNDO SEADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_082014	MP	16,53	2,69	3,35	62,07	0,09 %
333	68489 SINAP	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÕES, AF_062014	MP	16,53	10,65	13,52	250,52	0,36 %
334	70245001 SINAP	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÕES VANTERVA NOVA - RUA ANGELO ALVES DE MIRANDA, 770 DF	MP	12	12,19	15,19	182,28	0,26 %
4		BRANÇOS PRELIMINARES					1822,04	2,63 %
41	SR004 Projeto	LOCALIZAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL, DE 1,60 A 3,20 M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRUPE E FUNDADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UH	6	5,15	6,42	51,36	0,07 %
412	SR008 Projeto	LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIE	MP	6	2,19	2,73	21,84	0,03 %
42		DEMOLIÇÃO RESTRITA					46,68	0,07 %
421	57626 SINAP	DEMOÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	MP	0,956	390,10	459,33	46,68	0,07 %
43		ESTRUTURA					504,51	0,73 %
431	SR001 Projeto	Recuperação de estrutura p/ pilares, 10x30cm, 5010mm, inclusão remoção de esquadra, limpeza, pintura de proteção e colocação de novos esquadras (para casos de esquadras totalmente espartadas)	m	1,6	58,69	73,16	117,05	0,17 %
432	94975 SINAP	CONCRETO FCK - 15MPa, TRAÇO 13,433 (CIMENTO/ÁREA MÓDIA	MP	0,956	399,66	499,24	47,83	0,07 %
433	92269 SINAP	BRITA (1) - PREPARO MANUAL, AF_072016	MP	1,76	154,70	192,86	339,43	0,49 %
44		COBERTA					234,87	0,34 %
441	6742 ORSE	Resíduo - Recuperação de estruturas de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta hidrófuga	m	2	89,73	111,66	223,72	0,32 %
442	50222 SINAP	GRUPE FCK-15 MPa, TRAÇO 12,024 (CIMENTO/ÁREA GROSSA/ BRITA (1) ADITIVO) - PREPARO RECONTO COM SETONERA 400 L AF_022015	MP	0,009	319,56	399,39	11,15	0,02 %
45		IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24	0,44 %

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

4.5.1	96557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÁOS AF_06/2018	m²	8	30,51	38,03	304,24	0,44 %
4.6	2336 ORSE	PINTURA	m²	20,62	8,60	10,72	698,74	0,95 %
4.6.1	68483 SINAPI	Limpeza com lixeira elétrica, tratamento do concreto e acabamento com lida caturobo elido	m²	12,62	2,69	3,35	221,04	0,32 %
4.6.2	68483 SINAPI	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12,62	10,65	13,52	42,27	0,05 %
4.6.3	68483 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÁOS. AF_06/2014	m²	14,6	12,19	15,19	170,62	0,25 %
4.6.4	74245001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÁOS	m²	6	5,15	6,42	224,81	0,32 %
5		TIBRI FÁBRICA - RUA DOM PEDRO II, 03 - OP					1.566,94	2,26 %
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					73,20	0,11 %
5.1.1	SF0004 PRÓPRIO	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA COM ALTURA REGULAVEL DE 1,20' A 3,20' M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MAXIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSIVE TRIFE E FORCADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	6	2,19	2,73	51,35	0,07 %
5.1.2	SF0006 PRÓPRIO	LIMPEZA MANUAL DE SUPERFICIE	m²	6	390,10	486,33	21,84	0,03 %
5.2	97626 SINAPI	DEMOLICAO/REMOCAO/RETIRADA	m²	0,12	190,70	237,74	64,05	0,09 %
5.2.1	13 ORSE	DEMOLICAO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2	58,69	73,16	59,35	0,08 %
5.2.2	SF0001 PRÓPRIO	Demolição de concreto estruturais	m	0,024	399,65	438,24	5,70	0,01 %
5.3		ESTRUTURA					206,10	0,30 %
5.3.1	94975 SINAPI	Rescapeço de estrutura p pilares 10x10cm, 90 10cm, incluso remoção de escafo, limpeza, pintura de proteção e colocação de novas estruturas e escapas. -C/Item (para casos de terraplen totalmente expostos)	m	2	89,73	111,66	146,32	0,21 %
5.3.2	6742 ORSE	CONCRETO FCK - ISIPA, TRAÇO 1:3,4:23,5 (CIMENTO:AREIA:MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m²	0,12	319,55	398,39	58,76	0,09 %
5.4		COBERTA					233,28	0,34 %
5.4.1	90232 SINAPI	Rescapeço - recuperação de amolduras de concreto armado, inclusive levantamento e proteção com tinta nitrogenada	m	2	30,51	38,03	223,72	0,32 %
5.4.2	96557 SINAPI	GRUTE FCK-15 MPA, TRAÇO 1:2,4:2,4 (CIMENTO:AREIA GROSSA:BRITA 0:ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m²	0,024	8,60	10,72	9,55	0,01 %
5.5		IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24	0,44 %
5.5.1	2336 ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÁOS AF_06/2018	m²	6	30,51	38,03	304,24	0,44 %
5.6		PINTURA					685,47	0,99 %
5.6.1	68483 SINAPI	Limpeza com lixeira elétrica, tratamento do concreto e acabamento com lida caturobo elido	m²	20,62	8,60	10,72	221,04	0,32 %
5.6.2	68483 SINAPI	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12,62	2,69	3,35	42,27	0,05 %
5.6.3	68483 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÁOS. AF_06/2014	m²	12,62	10,65	13,52	170,62	0,25 %
5.6.4	74245001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÁOS	m²	15,55	12,19	15,19	251,54	0,35 %
6		TIBRI FÁBRICA - RUA VIRGENIO VELOSO BORGES, 395 DP					1.197,40	1,67 %
6.1		DEMOLICAO/REMOCAO/RETIRADA					4,75	0,01 %

-- Santa Rita / PB

2

-- Santa Rita / PB

8.11	13	ORSE	Detalhado de concreto manufaturado	MP	0,02	190,70	237,70	4,75	0,01 %
8.2	62	ORSE	ESTRUTURA	M	1	89,73	111,86	119,82	0,17 %
6.21	67	ORSE	Resumo - Recuperação de amidas de concreto armado, inclusive lajamento e proteção com lona hidrante	M	1	89,73	111,86	111,86	0,16 %
6.22	60	SINAPI	GRUPE FGK-15 MPa, TRACO 1:2:24 (CIMENTO/ÁREA GROSSA/BRITA (V ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L AF_022015	MP	0,02	319,56	398,39	7,96	0,01 %
6.3	63	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO	MP	12	30,51	38,03	458,36	0,66 %
6.3.1	98	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2	MP	12	30,51	38,03	458,36	0,66 %
6.4	64	ORSE	PINTURA	MP	28,25	8,60	10,72	281,40	0,83 %
6.4.1	23	ORSE	Limpeza com lixívia elétrica, tratamento do concreto e lajamento com lona	MP	28,25	8,60	10,72	281,40	0,83 %
6.4.2	68	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DE VÃO AF_082014	MP	14,25	2,89	3,35	47,73	0,07 %
6.4.3	64	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_082014	MP	14,25	10,85	13,52	192,66	0,28 %
6.4.4	74	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃO TIPO FABRICA - RUA VIRGÍLIO VELOSO BORGES, 325 OP	MP	3,6	12,19	15,19	54,68	0,08 %
7	71	ORSE	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRADA	MP	3,6	12,19	15,19	1.363,84	1,97 %
7.1	71	ORSE	Detalhado de concreto manufaturado	MP	0,012	190,70	237,70	2,85	0,00 %
7.2	72	ORSE	ESTRUTURA	MP	0,012	190,70	237,70	2,85	0,00 %
7.2.1	67	ORSE	Resumo - Recuperação de amidas de concreto armado, inclusive lajamento e proteção com lona hidrante	M	1	89,73	111,86	111,86	0,16 %
7.2.2	60	SINAPI	GRUPE FGK-15 MPa, TRACO 1:2:24 (CIMENTO/ÁREA GROSSA/BRITA (V ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L AF_022015	MP	0,012	319,56	398,39	4,78	0,01 %
7.3	73	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO	MP	14,64	30,51	38,03	558,75	0,80 %
7.3.1	98	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2	MP	14,64	30,51	38,03	558,75	0,80 %
7.4	74	ORSE	PINTURA	MP	32,03	8,60	10,72	687,60	0,99 %
7.4.1	23	ORSE	Limpeza com lixívia elétrica, tratamento do concreto e lajamento com lona	MP	32,03	8,60	10,72	343,36	0,50 %
7.4.2	68	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DE VÃO AF_082014	MP	17,39	2,89	3,35	58,25	0,08 %
7.4.3	64	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_082014	MP	17,39	10,85	13,52	235,11	0,34 %
7.4.4	74	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃO TIPO FABRICA - RUA VIRGÍLIO VELOSO BORGES, 325 OP	MP	3,35	12,19	15,19	50,88	0,07 %
8	81	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	6	5,15	6,42	73,20	0,11 %
8.1	81	SINAPI	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULAVEL, DE 1,50 A 3,20 M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUISSO TRIFE E FORÇADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	6	5,15	6,42	51,36	0,07 %
8.1.2	82	SINAPI	Limpeza manual de superfície	MP	6	2,19	2,73	21,84	0,03 %
8.2	82	SINAPI	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRADA	MP	2,73	2,19	2,73	53,49	0,08 %

Preseitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

- - Santa Rita / PB

8.21	97626 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,11	390,10	496,33	53,49	0,08 %
8.3	GR0001 Proprio	ESTRUTURA	m	1,6	56,69	73,16	131,66	0,83 %
8.31	GR0001 Proprio	Recuperação de armadura p/ pilares 10x35cm, 6010mm, inclusive remoção de estido, lixamento, pintura de proteção e colocação de novos estidos	m	1,6	56,69	73,16	131,66	0,19 %
8.32	94975 SINAPI	CONCRETO FCK - 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/OSPARAN - 20cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m²	0,11	399,65	496,24	54,80	0,06 %
8.33	92269 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM. AF_09/2020	m²	2	154,70	192,66	365,72	0,56 %
8.4	COBERTA					233,28		0,34 %
8.41	8742 ORSE	Resturo - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimet	m	2	89,73	111,66	223,72	0,32 %
8.42	90262 SINAPI	GRAUTE FCK-16 MPa, TRAÇO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/AREIA GROSSA/ BRITA (O/ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2016	m²	0,024	319,56	396,39	9,56	0,01 %
8.5	IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24		0,44 %
8.51	96557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	6	30,51	36,03	304,24	0,44 %
8.6	PINTURA					719,45		1,04 %
8.61	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e lixamento com lixa caruneto sliido	m²	25,32	8,60	10,72	271,43	0,39 %
8.62	88483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	17,32	2,69	3,35	56,02	0,06 %
8.63	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	17,32	10,65	13,52	234,16	0,34 %
8.64	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS TIBIRI FABRICA - RUA PROJETADA, 02. DF BRASTEX	m²	10,26	12,19	15,19	155,64	0,22 %
9	PINTURA					1.009,50		1,46 %
9.1	PINTURA					1.009,50		1,46 %
9.11	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e lixamento com lixa caruneto sliido	m²	5,34	8,60	10,72	57,24	0,06 %
9.12	88483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	5,34	2,69	3,35	17,68	0,03 %
9.13	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	9,3	10,65	13,52	125,73	0,16 %
9.14	100717 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	14	6,21	7,74	106,36	0,16 %
9.15	2337 ORSE	Aplicação de fundo fosfatizante (p/ aço galvanizado) - 1 demão	m²	14	8,33	10,38	145,32	0,21 %
9.16	2306 ORSE	pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	14	14,18	17,67	247,39	0,36 %
9.17	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS TIBIRI FABRICA - RUA PROJETADA, 02. OP BRASTEX	m²	20,25	12,19	15,19	307,59	0,44 %
10	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.834,53		4,09 %
10.1	158,34					158,34		0,23 %
10.11	SR0008 Proprio	LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIE	m²	56	2,19	2,73	156,34	0,23 %
10.2	PISO					321,16		0,46 %

Preeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

10.2.1	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	4,5	57,25	71,37	321,16	0,46 %
10.3		IMPERMEABILIZAÇÃO					952,15	1,29 %
10.3.1	59557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMÃOS AF_05/2018	m²	25,3	30,61	30,03	952,15	1,29 %
10.4		PINTURA					1.392,68	2,01 %
10.4.1	2335 ORSE	Limpeza com lixávia etérea, tratamento do concreto e fixamento com lina carbureto etéreo	m²	59	6,60	10,72	621,76	0,90 %
10.4.2	68493 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UVA DEMÃO, AF_06/2014	m²	31,34	2,69	3,35	104,95	0,15 %
10.4.3	68498 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m²	31,34	10,65	13,52	423,71	0,61 %
10.4.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM RISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS CENTRO - AV. FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 145. OP	m²	15,56	12,19	15,19	242,43	0,35 %
11		PINTURA					2.641,09	3,61 %
11.1		LIVRAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	m²	61,24	6,21	7,74	2.641,09	3,61 %
11.1.1	100717 SINAPI						473,95	0,66 %
11.1.2	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM RISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	29,59	12,19	15,19	449,32	0,65 %
11.1.3	2305 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de emalia sintética sobre superfícies metálicas - R1	m²	61,24	14,19	17,57	1.032,11	1,56 %
11.1.4	2337 ORSE	Aplicação de fundo selador (para galvanizado) - 1 demão	m²	61,24	6,33	10,39	635,67	0,92 %
12		CENTRO - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 94. OP					7.455,31	10,73 %
12.1		DEMOLIÇÃO/RETRABALHA					115,47	0,17 %
12.1.1	681012 Projeto	Retenção de cobertura em polícarbonato alveolar de 6mm, fixado em peças de alumínio	m²	17,82	5,20	6,28	115,47	0,17 %
12.2		COBERTA					6.844,12	9,88 %
12.2.1	5215 ORSE	Cobertura em polícarbonato alveolar de 6mm, fixado em peças de alumínio em estrutura instalada	m²	17,82	303,07	394,07	6.844,12	9,88 %
12.3		PINTURA					475,72	0,69 %
12.3.1	100717 SINAPI	LIVRAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	m²	5,5	6,21	7,74	42,57	0,06 %
12.3.2	2305 ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de emalia sintética sobre superfícies metálicas - R1	m²	5,5	14,18	17,57	97,18	0,14 %
12.3.3	2337 ORSE	Aplicação de fundo selador (para galvanizado) - 1 demão	m²	5,5	6,33	10,39	57,08	0,08 %
12.3.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM RISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	19,36	12,19	15,19	278,99	0,40 %
13		CENTRO - RUA JOAQUIM TAVORA, 457. OP. RÁDIO					1.605,02	2,51 %
13.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					79,26	0,11 %
13.1.1	581004 Projeto	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE 1,50" A 3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 Kgf), INCLUSIVE TRUPE E FORÇADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	8	5,15	6,42	51,36	0,07 %
13.2		LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIE					21,84	0,03 %
13.2	581008 Projeto	DEMOLIÇÃO/RETRABALHA	m²	6	2,19	2,73	46,68	0,07 %

- - Santa Rita / PB

13.21	97625 SINAPJ	DEMOIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	0,956	390,10	488,33	46,66	0,07 %
13.3	SRO001 Propdo	Respeço de estrutura p/ pilares, 10x10cm, 30x10cm, inclusive remoção de estrutura	m	1,6	58,69	73,16	117,05	0,73 %
13.32	94975 SINAPJ	CONCRETO FOX - 15MPa, TRAÇO 1:3:4,35 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/AREIA) - (para casos de resacas de elementos expostos) desparar, limpar, pintura de proteção e colocação de novas estruturas	m²	0,956	399,66	498,24	47,83	0,07 %
13.33	92269 SINAPJ	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA E-25 MM, AF_09/2020	m²	1,76	154,70	192,86	339,43	0,49 %
13.4	9742 ORSE	COBERTA					234,87	0,34 %
13.41	8742 ORSE	Respeço de estrutura de concreto armado, inclusive limpeza e pintura	m	2	69,73	111,96	223,72	0,32 %
13.42	90282 SINAPJ	GRUPE FOX-15 MPa, TRAÇO 1:2,0:2 (CIMENTO/ÁREA GROSSA/ÁREA G/ATIVO) - PREPARO MANUÁL COM ESTONEMA 430 L, AF_02/2016	m²	0,026	319,56	359,39	11,16	0,02 %
13.51	86557 SINAPJ	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMAYS AF_06/2018	m²	6	30,51	38,03	304,24	0,44 %
13.6		PINTURA					641,72	0,59 %
13.61	2336 ORSE	Limpeza com betadeira elétrica, tratamento do concreto e tambo com lida concreto elido	m²	20,62	8,60	10,72	221,04	0,32 %
13.62	68483 SINAPJ	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UVA DEMAIO, AF_08/2014	m²	12,62	2,69	3,35	42,27	0,06 %
13.63	68489 SINAPJ	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAYS, AF_08/2014	m²	12,62	10,66	13,52	170,62	0,25 %
13.64	74245/001 SINAPJ	PINTURA ACRÍLICA EM RISO COBERTO DUAS DEMAYS CENTRO - ANÁLISE PERIFERIA BORGES, 46	m²	13,68	12,19	16,19	207,79	0,30 %
14.1	SRO028 Propdo	SERVIÇOS PRELIMINARES					79,20	0,11 %
14.11		UBRIZA MANUAL DE SUPERFÍCIE	m²	6	2,19	2,73	21,84	0,09 %
14.12	SRO004 Propdo	LOCALO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA COM ALTURA REGULAVEL DE 1,80" A 3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KG (10 TON), INCLUSIVE TRAPE E FORÇADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	6	5,15	6,42	51,36	0,07 %
14.2	97625 SINAPJ	DEMOIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	0,956	390,10	488,33	24,31	0,03 %
14.3	SRO001 Propdo	Respeço de estrutura p/ pilares, 10x10cm, 30x10cm, inclusive remoção de estrutura	m	0,8	58,69	73,16	58,52	0,08 %
14.32	94975 SINAPJ	CONCRETO FOX - 15MPa, TRAÇO 1:3:4,35 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/AREIA) - (para casos de resacas de elementos expostos) desparar, limpar, pintura de proteção e colocação de novas estruturas	m²	0,956	399,66	498,24	24,91	0,04 %
14.33	92269 SINAPJ	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA E-25 MM, AF_09/2020	m²	0,66	154,70	192,86	159,71	0,24 %
14.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24	0,44 %

Presmura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

Presbura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

14.4.1	96567 SINAPI	14.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_05/2018	m²	8	30,51	38,03	304,24	0,44 %
14.5	2336 ORSE	14.5.1	PINTURA Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e acabamento com lico carbureto sílico	m²	20,62	8,60	10,72	585,05 221,04	0,05 % 0,32 %
14.5.2	68469 SINAPI	14.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	12,62	10,65	13,52	170,62	0,25 %
14.5.3	68463 SINAPI	14.5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12,62	2,69	3,35	42,27	0,05 %
14.5.4	74245001 SINAPI	14.5.4	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, S/NL PXL RUA DA ANTENA. OP.	m²	10	12,19	15,19	151,90 5.671,39	0,22 % 8,19 %
15.1	13 ORSE	15.1.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA ESTRUTURAL	m²	0,05	190,70	237,74	11,88 11,88	0,02 % 0,02 %
15.2.1	8742 ORSE	15.2.1	Reforma - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprim	m	3,4	89,73	111,86	400,23 360,32	0,58 % 0,55 %
15.2.2	90282 SINAPI	15.2.2	GRAUTE FGK-15 NUPA TRACO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/AREIA GROSSA/BRITA (A/ATIVO)) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m²	0,05	319,56	398,39	19,91	0,03 %
15.3	87495 SINAPI	15.3.1	ALVENARIA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X18X18CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_05/2014	m²	2,84	68,38	82,75	235,01 235,01	0,34 % 0,34 %
15.4	3310 ORSE	15.4.1	REVESTIMENTO Chapisco em parede com argamassa trapo 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	2,84	4,85	6,04	101,07 17,15	0,15 % 0,02 %
15.4.2	4783 ORSE	15.4.2	Reboco externo, de parede, com argamassa trapo 1:4 (ca / areia), espessura 2,5 cm	m²	2,84	23,71	29,55	83,92	0,12 %
15.5	94992 SINAPI	15.5.1	PISO EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARBADO. AF_07/2015	m²	24,4	72,12	69,91	2.193,80 2.193,60	3,17 % 3,17 %
15.6	96567 SINAPI	15.6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_05/2018	m²	29,76	30,51	38,03	1.131,77 1.131,77	1,63 % 1,63 %
15.7	2336 ORSE	15.7.1	PINTURA Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e acabamento com lico carbureto sílico	m²	62,57	8,60	10,72	1.597,63 671,62	2,31 % 0,97 %
15.7.2	68463 SINAPI	15.7.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	32,91	2,69	3,35	110,24	0,16 %
15.7.3	68469 SINAPI	15.7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	32,91	10,65	13,52	444,94	0,64 %
15.7.4	74245001 SINAPI	15.7.4	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, S/NL PXL RUA DA ANTENA. OP	m²	24,4	12,19	15,19	370,63 4.036,61 17,11	0,53 % 5,83 % 0,02 %
16		16.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA						

- - Santa Rita / PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

16.1.1	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m²	0,072	190,70	237,74	17,11	0,02 %
16.2			ESTRUTURA					476,12	0,69 %
16.2.1	8742	ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lincamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	4	89,73	111,86	447,44	0,65 %
16.2.2	90282	SINAPI	GRAUTE FCK=15 MPA; TRACO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA (I) ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,072	319,56	398,39	28,68	0,04 %
16.3			ALVENARIA					235,01	0,34 %
16.3.1	87496	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2,84	66,38	82,75	235,01	0,34 %
16.4			REVESTIMENTO					101,07	0,15 %
16.4.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	2,84	4,85	6,04	17,15	0,02 %
16.4.2	4793	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	2,84	23,71	29,55	83,92	0,12 %
16.5			PISO					630,71	0,91 %
16.5.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	7,015	72,12	89,91	630,71	0,91 %
16.6			IMPERMEABILIZAÇÃO					1.131,77	1,63 %
16.6.1	96557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	29,76	30,51	38,03	1.131,77	1,63 %
16.7			PINTURA					1.444,82	2,09 %
16.7.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e lincamento com lixa carureto afilado	m²	62,67	8,60	10,72	671,82	0,97 %
16.7.2	86483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, LIMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	32,91	2,69	3,36	110,24	0,16 %
16.7.3	86489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2014	m²	32,91	10,85	13,52	444,94	0,64 %
16.7.4	74245001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS OP POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, SIM. PX. ALPARGATAS. OP	m²	14,34	12,19	15,19	217,82	0,31 %
17			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO					4.125,16	5,96 %
17.1	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m²	0,05	190,70	237,74	21,55	0,03 %
17.1.1			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUSAL	m²				11,88	0,02 %
17.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,68	2,11	2,63	9,67	0,01 %
17.2			ESTRUTURA					467,35	0,67 %
17.2.1	8742	ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lincamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	4	89,73	111,86	447,44	0,65 %
17.2.2	90282	SINAPI	GRAUTE FCK=15 MPA; TRACO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA (I) ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,05	319,56	398,39	19,91	0,03 %
17.3			ALVENARIA					235,01	0,34 %

- Santa Rita / PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

17.3.1	87496 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2,84	66,38	82,75	235,01	0,34 %
17.4		REVESTIMENTO						
17.4.1	4783 ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	2,84	23,71	29,55	101,07	0,15 %
17.4.2	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 06/2015	m²	2,84	4,85	6,04	17,15	0,02 %
17.5		PISO						
17.5.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM CERA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	7,13	72,12	89,91	641,05	0,93 %
17.6		IMPERMEABILIZAÇÃO						
17.6.1	96557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2015	m²	29,76	30,51	38,03	1.131,77	1,63 %
17.7		PINTURA						
17.7.1	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carbureto silitido	m²	62,67	8,60	10,72	1.528,36	2,21 %
17.7.2	86483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	32,91	2,69	3,36	110,24	0,16 %
17.7.3	86489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	32,91	10,85	13,52	444,94	0,64 %
17.7.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	19,84	12,19	15,19	301,36	0,43 %
18		POPULAR - RUJA OTÁVIO AMORIM, SIN. PX. ALPARGATAS. DF					2.071,23	2,89 %
18.1		DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRABALHA					2,85	0,00 %
18.1.1	13 ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	0,012	190,70	237,74	2,85	0,00 %
18.2		ESTRUTURA					228,50	0,33 %
18.2.1	8742 ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive fixamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	2	69,73	111,86	223,72	0,32 %
18.2.2	90282 SINAPI	GRAUTE FGK-15 MPA, TRAÇO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,012	319,56	398,39	4,78	0,01 %
18.3		IMPERMEABILIZAÇÃO						
18.3.1	96557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2015	m²	21,12	30,51	38,03	803,19	1,16 %
18.4		PINTURA					1.036,69	1,50 %
18.4.1	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carbureto silitido	m²	45,16	8,60	10,72	484,11	0,70 %
18.4.2	86483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	24,04	2,69	3,36	80,53	0,12 %
18.4.3	86489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	24,04	10,85	13,52	325,02	0,47 %
18.4.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	9,68	12,19	15,19	147,03	0,21 %
19		POPULAR - PRAÇA DOS ATLETAS, SIN. PONTO FINAL					7.068,04	10,20 %
19.1		DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRABALHA					4,99	0,01 %

- - Santa Rita / PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

19.1.1	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m²	0,021	190,70	237,74	4,99	0,01 %
19.2			ESTRUTURA	m				343,94	0,50 %
19.2.1	6742	ORSE	Restauração de armaduras de concreto armado, inclusive fixamento e proteção com lã mineral	m	3	89,73	111,86	339,56	0,48 %
19.2.2	90282	SINAPI	GRALITE FGK-15 MPA, TRAÇÃO 1.2.0/2.4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA G/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m²	0,021	319,56	398,39	8,36	0,01 %
19.3			ALVENARIA	m²				443,54	0,64 %
19.3.1	67496	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_05/2014	m²	5,36	66,38	82,75	443,54	0,64 %
19.4			REVESTIMENTO	m²				190,75	0,28 %
19.4.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 06/2015	m²	5,36	4,65	6,04	32,37	0,05 %
19.4.2	4783	ORSE	Fleboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	5,36	23,71	29,55	150,38	0,23 %
19.5			IMPERMEABILIZAÇÃO	m²				2.281,80	3,29 %
19.5.1	96557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_05/2016	m²	60	30,51	38,03	2.281,80	3,29 %
19.6			PINTURA	m²				3.803,02	5,49 %
19.6.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carbureto sítido	m²	125,63	8,60	10,72	1.346,75	1,94 %
19.6.2	86463	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	66	2,69	3,35	221,10	0,32 %
19.6.3	86469	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	126	10,65	13,52	1.703,52	2,46 %
19.6.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM RISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS POPULAR - RUA SEVERO RODRIGUES, 967	m²	35	12,19	15,19	1.507,88	0,77 %
20.1			SERVIÇOS PRELIMINARES	m²				73,20	0,11 %
20.1.1	SR0008	Proprio	LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIE	m²	8	2,19	2,73	21,84	0,03 %
20.1.2	SR0004	Proprio	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,80" A 3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSIVE TRIPE E FORCADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	8	5,15	6,42	51,36	0,07 %
20.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRADA	m²				52,38	0,08 %
20.2.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,096	390,10	486,33	46,66	0,07 %
20.2.2	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m²	0,024	190,70	237,74	5,70	0,01 %
20.3			ESTRUTURA	m				411,74	0,59 %
20.3.1	SR0001	Proprio	Recuperação de armadura p/ pilares 10x35cm, 90x10mm, incluso remoção de estribo, fixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espçam - 20cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	1,5	58,69	73,16	117,05	0,17 %
20.3.2	94975	SINAPI	CONCRETO FOX - 15MPA, TRAÇÃO 1.3.4.3.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m²	0,096	399,65	498,24	47,83	0,07 %

- - Santa Rita / PB

2

- - Santa Rita / PB

20.3	92289	SINAP	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERVADE E-25 MM AF_092020	m²	1,26	154,70	192,66	246,86	0,36 %
20.4			COBERTA					239,28	0,34 %
20.1	8742	ORSE	Resumo - Respeço de armadura de concreto armado, inclusive lançamento e proteção com tela nilotinter	m	2	89,79	111,66	223,72	0,32 %
20.2	90282	SINAP	GRATITE FCK-15 BRN, TRACO 12,024 (CIMENTO/ÁREA GROSSA/BRITA B/AATIVO) - PREPARO MEDIDO COM BETONEIRA 400 L AF_022015	m³	0,024	319,56	399,39	9,58	0,01 %
20.5			IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24	0,44 %
20.5.1	5657	SINAP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEVALOS AF_062018	m²	6	30,51	36,03	304,24	0,44 %
20.6			PINTURA					599,04	0,77 %
20.6.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e acabamento com laca cantado elido	m²	21,79	8,60	10,72	233,56	0,34 %
20.6.2	69483	SINAP	AF_062014 APLICAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO	m²	13,79	2,69	3,35	46,19	0,07 %
20.6.3	69489	SINAP	AF_062014 APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES AF_062014	m²	13,79	10,85	13,52	166,40	0,27 %
20.6.4	7045001	SINAP	PINTURA ACRILICA EM PISO COBERTADO DUAS DEMOES	m²	4,4	12,19	15,19	66,83	0,10 %
21			BARCOS MOURA - RUA SA ANUNDADE 212 OP					1.160,92	1,68 %
21.1			SERVIÇOS PNEUMÁTICOS					73,30	0,11 %
21.1.1	SR0004	Pqpmo	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE 1,50" A 1,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÁXIMO 1000 KGf (10 NO), INCLUSIVE TREP E FORÇADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	6	5,15	6,42	51,36	0,07 %
21.1.2	SR0003	Pqpmo	Limpeza MANUAL DE SUPERFÍCIE	m²	6	2,18	2,73	21,64	0,03 %
21.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIROADA					8,55	0,01 %
21.2.1	13	ORSE	Demolição de concreto manuseado	m³	0,036	190,70	237,74	8,55	0,01 %
21.3	SR0001	Pqpmo	Respeço de armadura p pilares 10x10cm, 5010mm, trecho remoção de estaca, limpeza, pintura de proteção e colocação de novas estacas respigam-20mm (para casos de farragens localmente expostas)	m	0,6	58,69	73,16	43,85	0,06 %
21.3.2	94975	SINAP	CONCRETO FCK - 15MPa, TRACO 13,435 (CIMENTO/ÁREA MEDIO BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_072016	m³	0,036	399,66	439,24	17,93	0,03 %
21.3.3	92289	SINAP	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERVADE E-25 MM AF_092020	m²	0,66	154,70	192,66	127,26	0,18 %
21.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24	0,44 %
21.4.1	5657	SINAP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEVALOS AF_062018	m²	6	30,51	36,03	304,24	0,44 %
21.5			PINTURA					585,83	0,85 %
21.5.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e acabamento com laca cantado elido	m²	20,62	8,60	10,72	221,04	0,32 %
21.5.2	69483	SINAP	AF_062014 APLICAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO	m²	12,52	2,69	3,35	42,27	0,06 %
21.5.3	69489	SINAP	AF_062014 APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES AF_062014	m²	12,52	10,85	13,52	170,62	0,25 %

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

21.5.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m²	10	12,19	15,19	151,90	0,22 %
22			MARCOS MOURA - RUA JOCIAN DE ANDRADE LIMA, 336					1.525,63	2,21 %
22.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					73,20	0,11 %
22.1.1	SR0004	Próprio	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE 1,80" A 3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRUPE E FORCADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	8	5,15	6,42	51,36	0,07 %
22.1.2	SR0008	Próprio	LIMPEZA MANUAL DE SUPERFICIE	m²	8	2,19	2,73	21,84	0,03 %
22.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA					58,35	0,08 %
22.2.1	97525	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,12	390,10	496,33	58,35	0,08 %
22.3			ESTRUTURA					418,24	0,60 %
22.3.1	SR0001	Próprio	Recuperação de armadura p/ pilares 10x35cm, 90710mm, incluso remoção de estribos, fixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espaçam. -20cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	2	58,69	73,16	146,32	0,21 %
22.3.2	94975	SINAPI	CONCRETO FOK - 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0,12	395,65	496,24	59,78	0,09 %
22.3.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM. AF_09/2020	m²	1,1	154,70	192,86	212,14	0,31 %
22.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					304,24	0,44 %
22.4.1	96557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMOIS AF_06/2016	m²	8	30,51	38,03	304,24	0,44 %
22.5			PINTURA					675,60	0,98 %
22.5.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carbureto sílico	m²	20,62	8,60	10,72	221,04	0,32 %
22.5.2	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12,62	2,69	3,35	42,27	0,06 %
22.5.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOIS. AF_06/2014	m²	12,62	10,85	13,52	170,62	0,25 %
22.5.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m²	15,91	12,19	15,19	241,67	0,35 %
23			TIBIRI III - AV. CAMPINA GRANDE, SIM. PRAÇA QUIOSQUE					1.016,29	1,47 %
23.1			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETIRADA					7,60	0,01 %
23.1.1	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	0,032	190,70	237,74	145,97	0,21 %
23.2			ESTRUTURA					134,23	0,19 %
23.2.1	8742	ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive fixamento e proteção com tinta Nitoprimar	m	1,2	89,73	111,86	12,74	0,02 %
23.2.2	90282	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA, TRAÇO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/AREIA GROSSA/ BRITA D/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,032	319,56	398,39	384,10	0,55 %
23.3			IMPERMEABILIZAÇÃO					364,10	0,55 %
23.3.1	96557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMOIS AF_06/2016	m²	10,1	30,51	38,03	477,62	0,69 %
23.4			PINTURA					236,91	0,34 %
23.4.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carbureto sílico	m²	22,1	8,60	10,72	236,91	0,34 %

- - Santa Rita / PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

23.4.2	88483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12	2,69	3,35	40,20	0,06 %
23.4.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	12	10,85	13,52	162,24	0,23 %
23.4.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	2,52	12,19	15,19	38,27	0,06 %
24		BOA VISTA - RUA BARÃO ADAUTO LÚCIO CARDOSO, SIN, PRAÇA					1.551,85	2,82 %
24.1		DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRAIADA					12,83	0,02 %
24.1.1	13 ORSE	Demolição de concreto manualmente	m²	0,054	190,70	237,74	12,83	0,02 %
24.2		ESTRUTURA					267,82	0,39 %
24.2.1	8742 ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive fixamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	2	89,73	111,86	223,72	0,32 %
24.2.2	90282 SINAPI	GRAUTE FGK-15 MPa; TRAÇO 1:2,0:2,4 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,054	319,56	396,39	21,51	0,03 %
24.2.3	87367 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,04	453,05	564,81	22,59	0,03 %
24.3		PISO					188,81	0,27 %
24.3.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2015	m²	2,1	72,12	89,91	188,81	0,27 %
24.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					547,63	0,79 %
24.4.1	96557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	14,4	30,51	38,03	547,63	0,79 %
24.5		PINTURA					934,76	1,35 %
24.5.1	2336 ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carureto sliido	m²	31,5	8,60	10,72	337,66	0,49 %
24.5.2	88483 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	17,1	2,69	3,35	57,26	0,08 %
24.5.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	31,5	10,85	13,52	425,86	0,61 %
24.5.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	7,5	12,19	15,19	113,92	0,16 %
25		BOA VISTA - RUA BARÃO ADAUTO LÚCIO CARDOSO, SIN, PROXIMO DA CRECHE					1.870,48	2,70 %
25.1		DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/RETRAIADA					74,74	0,11 %
25.1.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,23	36,35	45,31	10,42	0,02 %
25.1.2	17 ORSE	Demolição de resoco	m²	7,17	6,51	8,11	58,14	0,08 %
25.1.3	13 ORSE	Demolição de concreto manualmente	m²	0,026	190,70	237,74	6,16	0,01 %
25.2		ESTRUTURA					270,34	0,39 %
25.2.1	8742 ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive fixamento e proteção com tinta Nitoprimer	m	1	89,73	111,86	111,86	0,16 %
25.2.2	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	0,026	409,17	510,11	13,26	0,02 %
25.2.3	11629 ORSE	Forma plana para estinturas, em compensado resinado de 12mm, 01 uso, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	0,68	171,31	213,57	145,22	0,21 %
25.3		REVESTIMENTO					265,92	0,39 %

- - Santa Rita / PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:

25.3.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	7,5	4,65	6,04	45,30	0,07 %
25.3.2	4783	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	7,5	23,71	29,55	221,62	0,32 %
25.4	54992	SINAPI	PISO	m²	9,5	72,12	89,91	854,14	1,23 %
25.4.1			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²				854,14	1,23 %
25.5			PINTURA	m²				404,34	0,58 %
25.5.1	2336	ORSE	Limpeza com lixadeira elétrica, tratamento do concreto e fixamento com lixa carbureto silitido	m²	4,64	8,60	10,72	51,86	0,07 %
25.5.2	68483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	12,34	2,69	3,35	41,33	0,06 %
25.5.3	68489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	12,34	10,65	13,52	166,83	0,24 %
25.5.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	9,5	12,19	15,19	144,30	0,21 %
26			BOA VISTA - RUA BARÃO ADAUTO LÚCIO CARDOSO, SIM, HOSPITAL METROPOLITANO	m²				513,63	0,74 %
26.1			PINTURA	m²				513,63	0,74 %
26.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12,32	6,21	7,74	96,35	0,14 %
26.1.2	2337	ORSE	Aplicação de fundo fosforizante (prazo galvanizado) - 1 demão	m²	12,32	8,33	10,38	127,86	0,18 %
26.1.3	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	12,32	14,18	17,67	217,69	0,31 %
26.1.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	4,8	12,19	15,19	72,91	0,11 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

55.581,58
13.636,47
69.200,05

Silas Marcolino Guimarães
Engenheiro Civil - CREA 161633163-9
Matrícula: 963968122

- - Santa Rita / PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita
CNPJ:



Obra

RECUPERAÇÃO DOS PED's - PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Bancos

SINAPI - 02/2021 -
Paraíba
ORSE - 12/2020 - Sergipe

B.D.I.

24,67%

Encargos

Sociais
Desonerado:
Horista: 85,69%
Mensalista:
48,16%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	50,00%	50,00%
		8.063,64	4.031,82	4.031,82
2	VARZEA NOVA - PB 004- PROXIMO A ESTAÇÃO FERROVIARIA	100,00%	100,00%	
		1.990,66	1.990,66	
3	VARZEA NOVA - PB 004- PONTO NA PRAÇA DE VARZEA NOVA	100,00%	100,00%	
		1.769,79	1.769,79	
4	VARZEA NOVA - RUA ANÉSIO ALVES DE MIRANDA, 770 DF	100,00%	100,00%	
		1.822,04	1.822,04	
5	TIBIRI FÁBRICA - RUA DOM PEDRO II, 03 - OP	100,00%	100,00%	
		1.566,34	1.566,34	
6	TIBIRI FÁBRICA - RUA VIRGINIO VELOSO BORGES, 325 DP	100,00%	100,00%	
		1.157,40	1.157,40	
7	TIBIRI FÁBRICA - RUA VIRGINIO VELOSO BORGES, 325 OP	100,00%	100,00%	
		1.363,84	1.363,84	
8	TIBIRI FÁBRICA - RUA VIRGINIO VELOSO BORGES, S/N OPOSTO TEXEIRÃO	100,00%	100,00%	
		1.955,86	1.955,86	
9	TIBIRI FÁBRICA - RUA PROJETADA, 02. DF BRASTEX	100,00%	100,00%	
		1.009,50	1.009,50	
10	TIBIRI FÁBRICA - RUA PROJETADA, 02. OP BRASTEX	100,00%	100,00%	
		2.834,53	2.834,53	
11	CENTRO - AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 145. OP	100,00%	100,00%	
		2.641,09	2.641,09	
12	CENTRO - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 94. OP	100,00%	100,00%	
		7.435,31	7.435,31	
13	CENTRO - RUA JOAREZ TÁVORA, 457, OP. RÁDIO	100,00%	100,00%	
		1.805,02	1.805,02	
14	CENTRO - ANÍSIO PEREIRA BORGES, 46	100,00%	50,00%	50,00%
		1.240,72	620,36	620,36
15	POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, S/N. PX. RUA DA ANTENA. OP.	100,00%		100,00%
		5.671,39		5.671,39
16	POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, S/N. PX. RUA DA ANTENA. DF	100,00%		100,00%
		4.036,61		4.036,61
17	POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, S/N. PX. ALPARGATAS. OP	100,00%		100,00%
		4.126,16		4.126,16
18	POPULAR - RUA OTÁVIO AMORIM, S/N. PX. ALPARGATAS. DF	100,00%		100,00%
		2.071,23		2.071,23
19	POPULAR - PRAÇA DOS ATLETAS, S/N. PONTO FINAL	100,00%		100,00%
		7.068,04		7.068,04
20	POPULAR - RUA SEVERO RODRIGUES, 967	100,00%		100,00%
		1.607,88		1.607,88
21	MARCOS MOURA - RUA SÁ ANDRADE, 212. OP	100,00%		100,00%
		1.160,92		1.160,92
22	MARCOS MOURA - RUA JOCIAN DE ANDRADE LIMA, 336	100,00%		100,00%
		1.529,63		1.529,63
23	TIBIRI III - AV. CAMPINA GRANDE, S/N. PRAÇA QUIOSQUE	100,00%		100,00%
		1.016,29		1.016,29
24	BOA VISTA - RUA BARÃO ADAUTO LÚCIO CARDOSO, S/N, PRAÇA	100,00%		100,00%
		1.951,85		1.951,85
25	BOA VISTA - RUA BARÃO ADAUTO LÚCIO CARDOSO, S/N. PROXIMO DA CRECHE	100,00%		100,00%
		1.870,48		1.870,48
26	BOA VISTA - RUA BARÃO ADAUTO LÚCIO CARDOSO, S/N, HOSPITAL METROPOLITANO	100,00%		100,00%
		513,83		513,83
Porcentagem			46,19%	53,81%
Custo			32.003,56	37.276,49
Porcentagem Acumulado			46,19%	100,0%
Custo Acumulado			32.003,56	69.280,05

Silas Marcolino Guimarães
Engenheiro Civil - CREA 161833163-9
Matricula: 963968122

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

RECUPERAÇÃO DOS PED's - PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	4,01%
Custo de Seguro e Garantia	0,40%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento - MI	0,56%
Custo Financeiro - CF	1,11%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	13,65%
Tributários Federais	8,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	5,00%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - MC	7,30%
Arrecadações - FE	0,00%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza(risco) do empreendimento

CF = Taxa referente aos custos financeiros

T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais

MC = Taxa referente a margem de contribuição(lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

24,67%

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

DATA:

ORÇAMENTISTA:

DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto sobre Serviço	5,00%
TOTAL	8,65%
FE (Fundo de Apoio ao Empreendedorismo)	0,00%
TOTAL GERAL	8,65%

***A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita ou seja, 5% sobre a mão-de-obra.

**RECUPERAÇÃO DOS PED's - PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE INTEGRANTES
DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição		Mensalista
A1	PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	0,00%
B2	FERIADO	4,30%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,98%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
TOTAL DO GRUPO B		50,51%	20,28%
GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
TOTAL DO GRUPO C		9,52%	7,38%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B		ALÍQUOTA %	
Código	Descrição	Horista	Mensalista
D1	Reincidência de A sobre B	8,49%	3,41%
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	0,37%	0,29%
TOTAL DO GRUPO D		8,86%	3,70%
E1			
E1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL		85,69%	48,16%